



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

Em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, elaboramos o presente Termo de Referência para o procedimento legal pertinente, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAÇÃO PELO MÉTODO SPT PELA PERFURAÇÃO E ANÁLISE DE PONTOS DE SONDAÇÃO, INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETRO), JUNTAMENTE COM O LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS COMO LAUDO HIDROGEOLÓGICO, ESTUDO GEOTÉCNICO, RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL - RCA, PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS REFERENTES A ÁREA ONDE SERÁ INSTALADO O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE JARU**, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAÇÃO PELO MÉTODO SPT PELA PERFURAÇÃO E ANÁLISE DE PONTOS DE SONDAÇÃO, INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO (PIEZÔMETRO), JUNTAMENTE COM O LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS COMO LAUDO HIDROGEOLÓGICO, ESTUDO GEOTÉCNICO, RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL - RCA, PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS REFERENTES A ÁREA ONDE SERÁ INSTALADO O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE JARU**, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

| Item | Produto     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Qtde | Und. Med. |
|------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|
| 1    | 006.038.073 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA<br>Para a realização de ensaios de sondagem pelo método SPT pela perfuração e análise de 06 (seis) pontos de sondagem, instalação de 03 (três) poços de monitoramento (piezômetro), juntamente com o levantamento e elaboração de estudos técnicos como Laudo Hidrogeológico, Estudo Geotécnico, Relatório de | 1,00 | SVC       |

| Item | Produto | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Qtde | Und. Med. |
|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|
|      |         | Controle Ambiental - RCA, Plano de Controle Ambiental - PCA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS referentes a área onde será instalado o Cemitério Municipal de Jarú. Os estudos devem indicar nível máximo do aquífero freático (lençol freático), ao final da estação de maior precipitação pluviométrica, e o coeficiente de permeabilidade do solo, na faixa compreendida entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático. Elaboração de demais laudos, programas e planos para atendimento aos requisitos da RESOLUÇÃO CONAMA n.º 335/2003 e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM-RO, expostos em checklist próprio para licenciamento ambiental de Cemitérios. |      |           |

## 2.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser desenvolvidos com base no seguinte escopo e suas correspondentes entregas:

### 2.1.1 Estudo do Nível Máximo do Aquífero Freático:

**Objetivo:** Determinar o nível máximo do lençol freático ao final da estação de maior precipitação pluviométrica.

Justifica-se face ao interesse público, visando atender aos requisitos da Resolução CONAMA n.º 335/2003 e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM-RO, expostos no checklist próprio, para licenciamento de Cemitérios, a serem executados os seguintes serviços:

Atividades:

- Realização de sondagens em pontos estratégicos para medir o nível do lençol freático.
- Registro das coordenadas geográficas dos pontos de sondagem.
- Elaboração de mapa com a plotagem dos pontos de sondagem.
- Apresentação de relatório fotográfico detalhado das sondagens realizadas.
- Preparação de um relatório conclusivo que demonstre o nível máximo do aquífero freático.

### 2.1.2. Laudo Hidrogeológico

O Laudo Hidrogeológico e pontos de alocação dos **03 (três), sendo 02 (dois) a jusante e 01 (um) a montante poços de monitoramento** com respectiva ART (na elaboração do estudo deverá conter a **localização** de onde será instalado os piezômetros) - o estudo deverá ser feito mediante a perfuração de **06 (seis) pontos de sondagem** realizados para a determinação do nível do lençol freático local, este estudo deverá ser feito durante a estação de seca e também ao final da estação de maior precipitação pluviométrica. Deverá conter a indicação dos pontos de sondagem, plotados em mapa com as

respectivas coordenadas geográficas e deve ser apresentado relatório fotográfico da sondagem executada. Este laudo deverá ser conclusivo quanto à viabilidade ambiental para implantação do empreendimento naquele local sondado.

Os estudos devem indicar nível máximo do aquífero freático (lençol freático), ao final da estação de maior precipitação pluviométrica, e o coeficiente de permeabilidade do solo, na faixa compreendida entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático.

**Objetivo:** Fornecer um laudo hidrogeológico detalhado que inclua a alocação dos poços de monitoramento, viabilidade ambiental e conclusões sobre a implantação do empreendimento no local sondado.

Atividades:

**a.** Elaboração de laudo hidrogeológico contendo: Descrição dos pontos de alocação dos poços de monitoramento; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional legalmente habilitado; Indicação detalhada dos pontos de sondagem realizados, com coordenadas geográficas precisas; Relatório fotográfico das sondagens realizadas e Análise e conclusão sobre a viabilidade ambiental do local sondado para a implantação do empreendimento.

### **2.1.3. Sondagem**

Perfuração de **06 (seis) pontos de sondagem** para elaboração de Laudo Hidrogeológico e Estudo Geotécnico. Deverá ser feito anterior ao laudo hidrogeológico, sendo estas perfurações a base para elaboração do estudo/documento.

### **2.1.4. Instalação dos piezômetros**

Instalação de 03 (três) poços de monitoramento, 02 (dois) a jusante e 01 (um) a montante. Deverá ser feita após a emissão das Licenças Prévia e de Instalação, mediante os pontos indicados no Laudo Hidrogeológico.

**Objetivo:** Monitorar o nível do lençol freático de forma contínua.

Atividades:

**a.** Determinação dos pontos ideais para a instalação dos piezômetros, baseados nos estudos e sondagens realizadas.

**b.** Instalação dos piezômetros nos pontos alocados.

**c.** Registro e documentação detalhada das instalações realizadas.

### **2.1.5. Estudo Geotécnico**

Estudo atestando a estabilidade e a segurança do terreno, descrevendo os possíveis riscos e as medidas mitigadoras que possibilitem a ocupação da área, observando as diretrizes das Normas ABNT. Os estudos devem indicar nível máximo do aquífero freático (lençol freático), ao final da estação

de maior precipitação pluviométrica, e o coeficiente de permeabilidade do solo, na faixa compreendida entre o fundo das sepulturas e o nível do lençol freático.

Atividades:

- a. Realização de sondagens geotécnicas detalhadas nos pontos estratégicos do terreno.
- b. Registro das coordenadas geográficas dos pontos de sondagem.
- c. Elaboração de um relatório técnico geotécnico contendo: Análise detalhada da estabilidade do terreno. Identificação e descrição dos possíveis riscos geotécnicos; Proposição de medidas mitigadoras para assegurar a estabilidade e segurança do terreno; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional legalmente habilitado; Relatório fotográfico das sondagens e testes geotécnicos realizados e Conclusão sobre a viabilidade geotécnica para a implantação do empreendimento no local sondado.

#### **2.1.6. Relatório de Controle Ambiental - RCA**

Descrevendo a concepção geral do projeto, contendo: localização do empreendimento, assim como recursos hídricos do entorno, objetivos, acessos, bem como de outros aspectos ou informações relevantes, acompanhado da ART do responsável técnico legalmente habilitado.

Atividades:

- a. Descrever as características da área ao entorno, tais como recursos hídricos, vegetação, solo, ocupação socioeconômica e etc, bem como outros aspectos e informações relevantes.
- b. Descrever os objetivos do empreendimento, os procedimentos a serem adotados.
- c. Descrever a localização e as vias de acesso do empreendimento.

#### **2.1.7. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS**

Conforme Resolução CONAMA n.º 358/2005 - deve conter: descrição do empreendimento ou atividade ou atividade; diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrativos, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais.

**Objetivo:** Fornecer informações quanto aos resíduos sólidos gerados no empreendimento e os métodos de gerenciamento adotados, abrangendo a geração, a coleta, o acondicionamento, armazenamento e destinação final.

- a. Descrever o empreendimento e a atividade realizada.
- b. Caracterizar a geração dos resíduos sólidos, em quantidade e tipologia de resíduos gerados no funcionamento do empreendimento, classificando-os conforme a ABNT NBR 10004/2004.
- c. Apresentar o gerenciamento dos resíduos sólidos, descrevendo as metodologias adotadas para a coleta, acondicionamento, armazenamento, tratamento e destinação final.

#### **2.1.8. Plano de Controle Ambiental - PCA**

Deverá conter o diagnóstico ambiental da área descrevendo o meio físico, o meio biótico e o meio econômico e cultural e; prognóstico e avaliação dos impactos ambientais contendo previsão e avaliação sistemática de cada um dos prováveis impactos diretos e indiretos gerados em cada fase do empreendimento, nos meios: físico, biótico e socioeconômico e cultural percorrendo sobre a reversibilidade, extensão, grau de importância, tipo de impacto, reversibilidade, magnitude, etc.

**Objetivo:** Apresentar diagnóstico da área e dos impactos ambientais causados pela atividade e prognóstico, contendo as medidas de controle e mitigação dos impactos.

a. Apresentar um diagnóstico dos aspectos ambientais da área na qual será instalada o empreendimento e das atividades que serão realizadas.

b. Identificar os impactos ambientais gerados a partir do desenvolvimento das atividades realizadas no empreendimento.

c. Determinar as medidas adotadas para controle e mitigação dos impactos ambientais identificados.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de implementar um novo cemitério municipal é urgente, uma vez que a capacidade de sepultamento do atual cemitério está se esgotando rapidamente. Essa situação demanda a adoção de medidas imediatas para garantir um espaço adequado. Para viabilizar a execução dos serviços necessários, o Município buscará o Licenciamento Ambiental e as licenças pertinentes junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM-RO). Esse processo requer a apresentação de laudos e documentos técnicos que comprovem a viabilidade do projeto.

A contratação de profissionais especializados é fundamental para pleitear o licenciamento ambiental junto à SEDAM-RO. Para atender aos requisitos do checklist específico, a realização de estudos prévios é imprescindível. A investigação geotécnica e o estudo hidrológico são cruciais, pois permitem a identificação das características do solo e das condições locais que podem influenciar as soluções propostas. A análise das diversas camadas do solo, juntamente com a avaliação de suas propriedades de engenharia, são elementos essenciais para a elaboração de um projeto adequado.

Diante da importância de compreender as condições reais do local onde serão realizados os estudos e as obras, é imprescindível a realização de sondagens, estudos hidrológicos e levantamentos batimétricos. Essas ações proporcionarão informações detalhadas sobre as características geotécnicas e hidrológicas da área. Portanto, a realização de investigações geotécnicas, por meio de sondagens e ensaios de caracterização do solo, é um passo essencial para o desenvolvimento de um projeto eficiente, seguro e econômico. Conhecer os aspectos geológicos e geotécnicos é a melhor abordagem para atender às normas e resoluções vigentes, garantindo a implementação de um cemitério que atenda às necessidades da população de forma adequada.

#### 3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação proposta visa determinar o nível máximo do aquífero freático na área do cemitério municipal de Jarú, por meio de estudos realizados tanto na estação seca quanto no final da estação de chuvas. Esses estudos incluirão a elaboração de um laudo hidrogeológico detalhado, que contemplará a alocação de poços de monitoramento, a viabilidade ambiental e conclusões sobre a implantação do empreendimento. Além disso, a instalação de piezômetros permitirá o monitoramento contínuo do lençol freático, garantindo a estabilidade e segurança do terreno, e identificando riscos que possam comprometer a ocupação da área.

Assim, a contratação é fundamental para avaliar o grau e a extensão de possíveis contaminações no solo, nas águas subterrâneas e nas emissões gasosas, assegurando a conformidade com os procedimentos necessários para o licenciamento ambiental, conforme a Resolução Conama n.º 335/2023. Este processo não só garantirá a legalidade das atividades de exploração, mas também permitirá identificar e mitigar impactos ambientais, proteger ecossistemas locais e assegurar a segurança geotécnica das operações. Com isso, busca-se uma exploração sustentável e eficiente dos recursos, obtendo todos os relatórios e licenças necessárias para operar em conformidade com a legislação vigente.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento que será realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, citada abaixo, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação no presente caso, consoante as informações contidas abaixo.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto n.º 11.871, de 2023).*

Considerando ainda, que o Decreto n.º 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela lei n.º 14.133/2021, motivando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

O objetivo desta dispensa de licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Neste caso a presente dispensa se faz necessária por motivo de necessidade de celeridade nesta prestação de serviço, desta forma, se torna nítida a necessidade de realizar-se dispensa de licitação, por fim, considerando ser contratação de valor inferior ao valor estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Nesta senda, a Constituição Federal determina que o Poder Público tem o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade é conferir tratamento igualitário entre os interessados, bem como, buscar a proposta mais vantajosa à Administração, assim, as contratações realizadas pela Administração Pública, em regra, deverão ser precedidas por licitação, conforme estabelece o artigo 37, da Constituição Federal, ressalvados os casos especificados em legislação, segundo o disposto no inciso XXI do supracitado artigo.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o **inciso XXI do Art. 37 da CF/1988**:

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mandas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a Lei exige que o contrato seja somente celebrado após observados os requisitos dispostos no art. 72, da Lei n.º 14.133/21.

## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço presidirá na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo será através de pesquisas que estão juntadas aos autos do respectivo processo.

A despeito desta assertiva, dada a inovação trazida pela lei 14.133/2021, no que diz respeito à pesquisa de preços, é que ela deverá observar os procedimentos disposto no art. 23 e seus incisos, o qual estabelecem parâmetros utilizados para se chegar no valor da contratação, in verbis:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (grifo nosso).*

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no

respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

*"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler, j. 12.3.2014).*

Assim sendo, nos moldes da Lei 14.133/21, após observados os requisitos fixados no art. 72, c/c art. 75, § 3º, em relação ao preço, verifica-se que os mesmos deverão ser compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

## 6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa de quantitativo será para atender uma área de 17.735,66M<sup>2</sup>. [Anexo Imagem da Área para estimativo de 18/07/2024 \(ID 2476757\)](#).

Considerando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de estudo geotécnicos, relatório construtivo e instalação de poços de monitoramento com piezômetro, juntamente com o levantamento e elaboração dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS e controle ambiental - PCA do Cemitério do Município de Jarú, para atender aos requisitos da Resolução CONAMA n.º 335/2023, conforme descrição do checklist emitido pela Secretaria de Estado e Desenvolvimento Ambiental SEDAM-RO, sendo essencial para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber.

Exigir da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínima especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.

Todos os relatórios e laudos devem ser assinados por profissionais habilitados, com nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato claramente indicados. A empresa contratada deve garantir que todos os dados coletados, incluindo coordenadas geográficas e relatórios fotográficos, sejam precisos e apresentados de forma clara e detalhada. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve ser devidamente preenchida e anexada aos documentos.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Aceitar e concordar que os serviços, objetos dos documentos contratuais, deverão ser entregues completos em todos os seus detalhes.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informações pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Informar a Contratante a respeito de problemas técnicos que se vislumbrem no decorrer da execução da sondagem ou da elaboração do relatório.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

A contratada deverá apresentar comprovação técnica de experiência em serviços, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registradas no CREA, com as seguintes características:

- a) Serviços de sondagem geotécnica de simples reconhecimento de solo tipo SPT e Rotativa;
- b) Estudo hidrológico;
- c) Levantamento batimétrico;
- d) Emissão de Laudo Geotécnico

É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

### 9.1 DA FISCALIZAÇÃO

**Gestor:** Klyciane Kellen Soares Silva - Matrícula n.º 19.735;

**Fiscal:** Marcelo Augusto Santana Fontes - Matrícula n.º 17.005;

**Suplente:** Marlon Silva Almeida - Matrícula n.º 18.385.

### 9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21, e qualificação mínima necessária conforme art. 72, V da Lei 14.133/21. Desse modo, a contratada deverá demonstrar habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme acostado aos autos.

### **9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **a) Ato constitutivo:**

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

V. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

### **9.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

#### **9.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

#### **9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos.

b) Registro, ou inscrição da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

### **10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A Contratação visa atender no tempo determinado de 02 (dois) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **10.1 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Nos casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Na ocorrência de rescisão unilateral, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo os casos previstos na Lei 14.133/21.

#### **10.2 DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; Fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela Contratante para tal fim.

Se a opção de garantia recair em título da dívida pública, este deve ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia.

A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimentos e dia do ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Jarú.

No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento;

Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Administração notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

A escolha da modalidade de garantia é feita pelo contratado, conforme sua preferência e capacidade de atender às exigências da contratação.

## **11. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **LOCAL DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser executados na data, horário e local definidos na Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO.

#### **11.1 PRAZO DE EXECUÇÃO**

Prazo de início: A Contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

A execução dos serviços deverá ser realizado em 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Contrato, sendo executado o serviço no seguinte endereço: Rua Minas Gerais Esq. Rua Patrick Canuto, Setor Industrial, no Cemitério Municipal, e o recebimento se dará através da entrega de Relatório de execução da instalação dos poços de monitoramento acompanhado de mapa potenciométrico indicando o fluxo das águas subterrâneas, acompanhado da respectiva ART em meio físico e digital com assinatura eletrônica.

Quando os serviços contratados forem concluídos, com a entrega do relatório de sondagem, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a

qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

A Contratada deverá apresentar: 1) Relatório conclusivo do nível máximo do aquífero freático; 2) Laudo hidrogeológico completo com todos os requisitos descritos, manifestando favorável ou desfavorável a instalação do "empreendimento"; 3) Documentação completa da instalação dos piezômetros.

O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à correção de eventuais falhas no relatório e repetição do ensaio caso este tenha sido executado incorretamente.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização do serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os quantitativos efetivamente executados.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na fase de recebimento.

A aprovação do relatório de sondagem será realizada dentro do prazo estabelecido, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sempre juízo da aplicação de penalidades.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne o atendimento ao contrato

A Contratada assume o compromisso de substituir os serviços que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo ao contratado, sempre que notificada por meio de ofício.

## **11.2 OS SERVIÇOS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:**

**Fase de Recebimento:** para recebimento dos serviços, a Contratante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos serviços e todas as normas vigentes e aplicáveis.

O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: recebimento provisório e recebimento definitivo:

a) **Fase 1 - Recebimento Provisório:** Atividade que consiste na verificação das informações contidas no edital da licitação, nota de empenho e da nota fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, e das quantidades que estão sendo entregues, nos termos do art. 140, inciso I, alínea a da Lei Federal n.º 14.133/2021.

b) **Fase 2 - Recebimento Definitivo:** Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços em relação às especificações técnicas, se necessário, nos termos do art. 140, inciso I, alínea b do mesmo dispositivo legal.

### 11.3 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Os serviços descritos acima deverão compreender o deslocamento, a mobilização e desmobilização dos equipamentos, materiais e equipes de trabalho.

A execução dos serviços descritos acima obedecerá rigorosamente às normas construtivas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, dos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental (Instituto de Meio Ambiente IMA) e demais órgãos competentes, atentando-se, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/1990.

A definição de locação dos pontos de sondagens e poços de monitoramento será realizada pela Contratante, devendo a Contratada executar conforme Ordem de Serviço.

## 12. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de sondagem, seguirão as especificações das normas: ABNT NBR 15.492 (vigente) Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental Procedimento; e ABNT NBR 6484 (vigente) Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.

**Mobilização e Desmobilização** É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos, materiais e equipes de trabalho.

**Perfuração** Durante a execução da sondagem, devem ser definidas e descritas as principais litologias (solos e rochas), tanto horizontal quanto verticalmente.

**Profundidade** Os furos devem atingir a profundidade mínima de 5 (cinco) metros e máxima de 30,0 (trinta) metros, parando ao atingir o impenetrável. Se o equipamento de sondagem apresentar

dificuldade em seguir a perfuração antes dos 5 (cinco) metros, deverão ser feitas até 3 (três) tentativas de perfuração adicional, num raio de até 3 (três) metros de distância do primeiro, na tentativa de se aprofundar a perfuração. Caso todas as tentativas atinjam o impenetrável antes dos 5 (cinco) metros de profundidade, deve ser descrita em relatório, apenas a mais profunda.

**Finalização da perfuração** Independentemente do método de perfuração usado, todas as sondagens eventualmente interrompidas devem ser totalmente preenchidas pelo volume de material removido do local. Essas tentativas de perfuração devem constar no relatório.

**Supervisão** A perfuração será supervisionada por profissional habilitado indicado pelo município de Jarú.

**Do relatório final** Todas as ocorrências, informações e procedimentos adotados durante a execução de cada perfuração devem ser documentadas e registradas. Após o término do serviço, deverá ser apresentado um relatório da perfuração, devidamente assinado pelo responsável técnico da contratada, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Nome do contratante;
- b) Local e natureza da obra;
- c) A indicação do tipo de sondagem realizada e explicação do método e dos equipamentos;
- d) Data da execução do serviço;
- e) Equipe;
- f) Profissional responsável;
- g) Coordenadas UTM dos pontos perfurados (DATUM SIRGAS2000);
- h) Volumes e tipos de fluidos (quando utilizados);
- i) Unidades geológicas perfuradas;
- j) Condições climáticas;
- k) Distribuição litológica;
- l) Profundidade da perfuração;
- m) Se foram feitas sondagens adicionais, dizer quantas foram e a profundidade de cada uma delas;
- n) Profundidade dos níveis d'água e a indicação da não ocorrência, quando não encontrado;
- o) Profundidade da recuperação da amostra;
- p) Indícios de contaminação;
- q) Dificuldades encontradas;
- r) Anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável pelo trabalho.
- s) A planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto à sua localização;
- t) A planta contendo a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem(ens), bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN;
- u) Apresentar os resultados das sondagens em desenhos contendo o perfil individual de cada uma;

- v) O diâmetro do tubo de revestimento e dos amostradores empregados na execução das sondagens;
- w) A(s) cota(s) da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem(ns), com precisão centimétrica;
- x) As linhas horizontais cotadas a cada 5 m em relação à referência de nível;
- y) As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final da(s) sondagem(s);
- z) O índice de resistência à penetração N ou relações do número de golpes pela penetração (expressa em centímetros) do amostrador.

Todos os relatórios e laudos devem ser assinados por profissionais habilitados, com nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato claramente indicados. A empresa responsável deve garantir que todos os dados coletados, incluindo coordenadas geográficas e relatórios fotográficos, sejam precisos e apresentados de forma clara e detalhada.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001-CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

## **14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

#### **14.1. DO REAJUSTE**

Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo;  
e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em: I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

#### **14.2.DA REVISÃO**

A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

14.2.1. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II - Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.2.2. As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

14.2.3. A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

a) A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.

b) Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Diretor de Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal e Titular da Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

14.2.4. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

14.2.4.1. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

14.2.4.2. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

14.2.4.3. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

I - No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.

II - No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

14.2.4.4. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

14.2.5. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio,

demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

14.2.6. Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

- a) conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
- b) conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

14.2.7. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

14.2.8. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

14.2.9. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

14.2.10. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotandose a alíquota prevista na lei respectiva.

## **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

## 15.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de até 10 (dez)** dias uteis, pela comissão de recebimento, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Os servidores responsáveis pelo recebimento realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos pactuados, que deverá ser de **até 5 (cinco) dias após o atesto do recebimento provisório**.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto fornecido, nem a responsabilidade ético -profissional pela perfeita execução do pactuado.

## 15.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **15.3 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias** corridos a partir da entrega da nota fiscal. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à

vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art.75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será por **ITEM**.

## **17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SEMAFO**

**04.122.0007.2046.0000 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FICHA: 238**

## **18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Portanto, inobstante o interesse na aquisição do objeto, após a análise da Assessoria Jurídica quanto à legalidade da aquisição pretendida considerando a necessidade evidenciada,

todavia a efetivação da aquisição se dará posterior a verificação da legalidade do ato nos termos da Lei 14.133/21.

Jaru/RO, 18 de outubro de 2024.

IGOR BAPTISTA ZANOL  
 Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Elaborado por:  
 BEATRIZ ARAUJO SANTOS  
 ASSESSORA DE EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ ARAUJO SANTOS, Assessor(a) de Expediente da Administração -SEMAFO**, em 18/10/2024 às 14:41, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IGOR BAPTISTA ZANOL, Secretário (a) Municipal**, em 18/10/2024 às 14:46, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **2679870** e o código verificador **E22DC2B2**.

Referência: [Processo nº 6-11897/2024](#).
 Docto ID: 2679870 v1